

CLUBE PORTUGUÊS DE CANICULTURA



REGULAMENTO DE PROVAS PRÁTICAS PARA CÃES DE ÁGUA PORTUGUESES

REGULAMENTO DE PROVAS PRÁTICAS PARA CÃES DE ÁGUA PORTUGUESES

ÍNDICE

OBJECTIVOS E PROPOSTAS	3
ORGANIZAÇÃO	3
ARTIGO 1º	3
ARTIGO 2º TIPOS DE PROVAS PRÁTICAS E RESPECTIVOS NÍVEIS	4
ARTIGO 3º NÍVEIS E CLASSES	4
ARTIGO 4º INSCRIÇÃO	4
ARTIGO 5º ADMISSÃO	5
ARTIGO 6º JUÍZES, COMISSÁRIOS E DELEGADO	5
ARTIGO 7º PRÉMIOS E DIPLOMAS	6
ARTIGO 8º JULGAMENTOS	7
ARTIGO 9º LOCAIS DE REALIZAÇÃO	7
ARTIGO 10º OBJECTOS A UTILIZAR NAS PROVAS	7
ARTIGO 11º ÁREA DE PROVA E MATERIAL	7
ARTIGO 12º RECLAMAÇÕES	8
ARTIGO 13º NÍVEL I – PROVA A	8
PROVA B	9
PROVA C	9
ARTIGO 14º NÍVEL II – PROVA A	10
PROVA B	11
PROVA C	12
ARTIGO 15º NÍVEL III – PROVA A	12
PROVA B	13
PROVA C	14
ARTIGO 16º CADERNETAS DE TRABALHO	14
ARTIGO 17º CAMPEÕES NACIONAIS E INTERNACIONAIS DE TRABALHO	15
ARTIGO 18º INFRACÇÕES	15
ARTIGO 19º DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS	15
ANEXO A ESQUEMAS DAS PROVAS DE TRABALHO (NÍVEL I – NÍVEL II – NÍVEL III)	16
ANEXO B OBJECTOS A UTILIZAR NAS PROVAS DE TRABALHO	18

REGULAMENTO DE PROVAS PRÁTICAS PARA CÃES DE ÁGUA PORTUGUESES

Objectivos e propostas

As Provas de Trabalho têm como objectivo, fomentar as aptidões naturais dos exemplares a elas concorrentes, tendo em vista o melhoramento dos aspectos funcionais da Raça.

Desenvolver, despertar e expandir nos criadores, proprietários e público em geral, as Provas de Trabalho como uma actividade cultural, desportiva e de utilidade pública, através de acções informativas e educativas durante as Provas.

Estas Provas têm como objectivo dar continuidade ao trabalho efectuado por esta Raça durante muitos anos, no desempenho a bordo dos barcos de pesca, como grande auxiliar do pescador.

Organização

As Provas de Trabalho são organizadas e supervisionadas pela 4ª Comissão – Subcomissão de Cães de Água do Clube Português de Canicultura.

Poderão ser organizadas por uma Entidade Oficial, Clubes da Raça ou Clubes filiados no Clube Português de Canicultura, sob autorização da 4ª Comissão – Subcomissão de Cães de Água.

Artigo 1º

A organização das Provas fica inteiramente a cargo de uma Comissão Organizadora composta por membros das Entidades Organizadoras. A Comissão Organizadora dum prova submeterá à aprovação da 4ª Comissão – Subcomissão de Cães de Água, um programa do qual constará o seguinte:

- 1 - Nome da entidade organizadora, declarando que as provas se realizam em conformidade com os regulamentos da 4ª Comissão – Subcomissão de Cães de Água.
- 2 - Nome dos membros da Comissão Organizadora
- 3 - Nome de um Juiz e um Comissário oficialmente reconhecidos pelo C.P.C. (caso a Comissão Organizadora não apresente nomes, estes serão designados pela da 4ª Comissão – Subcomissão de Cães de Água).
- 4 - Nomeação de um veterinário para assegurar a admissão dos exemplares.
- 5 - Data e local da realização da prova.
- 6 - Condições de inscrição e taxas.
- 7 - Horário de admissão e de início da prova.
- 8 - Prémios a atribuir e certificados (para provas de Nível II ou III).
- 9 - Garantia de cumprimento do artigo 11º.

Após a aprovação do Programa a Comissão Organizadora da Prova é responsável pela divulgação da citada Prova, através de reproduções do original do Programa, no qual devem constar os elementos referidos nas alíneas anteriores.

O C.P.C. só reconhece como legais as provas que sejam organizadas de harmonia com as disposições deste Regulamento, e após aprovação da 4ª Comissão – Subcomissão de Cães de Água do C.P.C..

REGULAMENTO DE PROVAS PRÁTICAS PARA CÃES DE ÁGUA PORTUGUESES

Artigo 2º

Tipos de Provas Práticas e respectivos Níveis

As Provas Práticas de Trabalho para Cão de Água Português são compostas por:

- 1 - Provas Práticas de Trabalho – Nível I.
- 2 - Provas de Campeonato Nacional de Trabalho – Nível II.
- 3 - Provas de Campeonato Internacional de Trabalho – Nível III.

Artigo 3º

Níveis e Classes

Nível I

Destinado a exemplares em início de ensino e só realizado em Provas Práticas de Trabalho.

Nível II

Destinado a exemplares que completem na totalidade as três provas do nível I e qualificados com Excelente. Neste nível podem concorrer exemplares vindos do estrangeiro.

Nível III

Destinado aos exemplares que sejam Campeões Nacionais de Trabalho. Neste nível podem concorrer exemplares vindos do estrangeiro, têm porém que ser também Campeões Nacionais de Trabalho nos respectivos Países.

- Todos os exemplares vindos do estrangeiro e em cujos países de Origem não existam Provas de Trabalho, têm que iniciar o seu desempenho pelo Nível I.

Classes

Jovens – dos 5 aos 12 meses.

Adultos – dos 12 meses em diante.

A classe de Jovens só tem um nível com três provas de apreciação (igual ao nível I para Adultos).

Artigo 4º

Inscrição

No boletim de inscrição devidamente assinado pelo proprietário do exemplar, devem constar:

- 1 - Tipo de Prova e Nível.
- 2 - Nome do exemplar.
- 3 - Número de registo no L.O. ou R.I..
- 4 - Data de nascimento.
- 5 - Nome do proprietário.
- 6 - Nome do Condutor.

REGULAMENTO DE PROVAS PRÁTICAS PARA CÃES DE ÁGUA PORTUGUESES

- 1 - Ao inscreverem os seus exemplares, os proprietários obrigam-se de uma maneira absoluta, sem condições nem reservas, a acatar todas as disposições deste Regulamento.
- 2 - As declarações de inscrição são aceites como verdadeiras, sendo no entanto da responsabilidade do proprietário.
- 3 - As declarações falsas ou inexactas envolvem a aplicação de sanções.
- 4 - Os boletins de inscrição devidamente preenchidos são entregues no prazo estabelecido no programa, assim como as taxas a pagar.
- 5 - No acto da inscrição o proprietário recebe por cada exemplar um talão onde consta o número de inscrição.
- 6 - Uma vez aceite a inscrição de um exemplar, não assiste ao expositor, sob pretexto algum, o direito ao reembolso da taxa já paga, salvo se a Prova não se realizar.
- 7 - Para as Provas de Trabalho – Nível I não se aplicam os pontos 5 e 6.

Artigo 5º **Admissão**

- 1 - Nas Provas de Trabalho só podem ser admitidos os exemplares da raça Cão de Água Português inscritos em Livros de Origem ou em Registos Iniciais.
- 2 - É obrigatória a apresentação de boletim sanitário ou de prova da vacinação anti-rábica, dentro do prazo de validade, e efectuada há mais de oito dias, devendo comprovar também possuir as vacinações contra as principais doenças infecto-contagiosas da espécie.
- 3 - Não serão admitidos os exemplares que forem rejeitados no exame sanitário, nem os pertencentes a um Juiz ou Comissário, que actuem na Prova, ou a um Membro da Comissão Organizadora.

Artigo 6º **Juízes, Comissários e Delegado**

Os julgamentos são feitos por Juízes reconhecidos pelo C.P.C..

Os Juízes, únicas entidades competentes para avaliarem, qualificarem e classificarem as Provas dos exemplares concorrentes, julgam sob a sua responsabilidade pessoal as suas decisões não são passíveis de recurso, salvo no caso de má interpretação dos regulamentos ou infracção dos regulamentos oficiais.

É vedado aos Juízes consultarem listas de classificações de provas anteriores, antes de terminarem os julgamentos.

É vedado aos Juízes classificarem um exemplar por si criado, ou que tenha sido de sua propriedade, quando a data da Prova não tenham decorrido 6 meses desde que o exemplar deixou de lhe pertencer.

No decorrer da Prova apenas poderão permanecer no recinto o Juiz, o Comissário, o Delegado e o condutor do exemplar que estiver a efectuar a Prova.

Os Juízes deverão apresentar um relatório de cada exemplar concorrente aos Níveis II e III, cujo original é pertença do C.P.C. e a cópia será entregue ao condutor do exemplar.

REGULAMENTO DE PROVAS PRÁTICAS PARA CÃES DE ÁGUA PORTUGUESES

O Juiz poderá suspender temporariamente ou definitivamente uma prova caso não haja condições de segurança para a realização da mesma.

A Comissão Organizadora, com prévia autorização do C.P.C. ou do seu Delegado, pode substituir os Juízes ou Comissários anunciados que, por motivo de força maior, estejam impossibilitados de julgar.

Aos Comissários compete manter a disciplina e fazer cumprir as disposições do Regulamento, bem como contribuir para facilitar a missão dos Juízes, sem contudo interferir nas suas decisões.

Quando o considerar oportuno o C.P.C. nomeará um Delegado às Provas de Campeonato competindo-lhe:

- Avisar ou anotar qualquer comportamento abusivo dos condutores ou proprietários.
 - Anotar qualquer protesto ou reclamação que ocorra durante a prova.
- Estes pormenores deverão constar no relatório escrito que será entregue após o final da prova à Comissão de Disciplina do C.P.C..

Artigo 7º **Prémios e Diplomas**

Nas Provas são atribuídos e registados em Cadernetas (ver Artigo 16º):

- Todos os resultados obtidos nas Provas de Nível II e Nível III.
- Certificados de proposta de C.A.C.T. e R.C.A.C.T. a atribuir conforme regulamento no Nível II.
- Certificados de proposta de C.A.C.I.T. e R.C.A.C.I.T. a atribuir conforme regulamento no Nível III.

Nas Provas Práticas de Trabalho Nível I podem ser atribuídos prémios especiais nas condições previamente estabelecidas pelas Comissões Organizadoras e aprovados pela 4ª Comissão – Subcomissão de Cães de Água.

Os Grandes Prémios a atribuir nas Provas Práticas de Trabalho, normalmente constituídos por troféus, em número a definir pelas Comissões Organizadoras e pela 4ª Comissão – Subcomissão de Cães de Água, são os seguintes:

- Melhor exemplar do nível I e seguintes (Classe de Jovens).
- Melhor exemplar do nível I e seguintes (Classe de Adultos).
- Melhor exemplar do nível II e seguintes.
- Melhor exemplar do nível III e seguintes.

Os Certificados de Campeonato só serão atribuídos depois de homologados pelo C.P.C..

Nenhum concorrente poderá iniciar a sua prova sem primeiro pagar a respectiva taxa de inscrição.

REGULAMENTO DE PROVAS PRÁTICAS PARA CÃES DE ÁGUA PORTUGUESES

Artigo 8º **Julgamentos**

1 - A ordem por que se processam os julgamentos é a seguinte:

NIVEL I

- Classe de Jovens
- Classe de Adultos

NIVEL II

NIVEL III

- As provas serão prestadas individualmente, e em cada classe, pela ordem determinada por sorteio, salvo se houver um concorrente que participe pela primeira vez, este automaticamente será o 3º a participar.

As qualificações devem ser atribuídas segundo os seguintes critérios:

- | | |
|-------------------|---|
| - EXCELENTE | - A atribuir ao exemplar que tenha obtido mais de 45 pontos. |
| - MUITO BOM | - A atribuir ao exemplar que tenha obtido entre 35 a 44 pontos. |
| - BOM | - A atribuir ao exemplar que tenha obtido entre 25 a 34 pontos. |
| - SUFICIENTE | - A atribuir ao exemplar que tenha obtido entre 15 a 24 pontos. |
| - NÃO QUALIFICADO | - A atribuir ao exemplar que obtenha menos que 15 pontos, incorra em faltas eliminatórias, não efectue a prova A do Nível I, ou se apresente momentaneamente diminuído. |

Os Níveis e as Provas estão esquematizados no Anexo A deste Regulamento.

Artigo 9º **Locais de realização**

As provas, de preferência, devem realizar-se no mar, ambiente onde trabalhava a raça, podendo no entanto realizar-se noutros ambientes aquáticos tais como lagos, rios, rias ou barragens, ficando excluída a utilização de piscinas ou tanques (águas paradas) para a realização das provas.

Artigo 10º **Objectos a utilizar nas Provas**

Os objectos a utilizar nas provas terão que estar em conformidade com os desenhos e descrições do **Anexo B** deste Regulamento e, compete ao Juiz a sua aprovação antes da Prova.

Artigo 11º **Área de Prova e material**

A área de Prova é um rectângulo de 20m de largura por 15m de comprimento, que tem que ser vedada com barras de Policia ou com estacas e fita, tendo como prolongamento natural igual área na água.

REGULAMENTO DE PROVAS PRÁTICAS PARA CÃES DE ÁGUA PORTUGUESES

O material de apoio é composto por duas mesas, quatro cadeiras, dois chapéus de sol, uma estaca com uma bandeira vermelha para marcar a linha de partida/chegada e uma embarcação para apoio e salvamento durante a prova.

Artigo 12º **Reclamações**

Todos os protestos que eventualmente possam surgir no decorrer da prova, deverão ser feitos por escrito no local, e entregues ao Delegado que lhes dará o devido seguimento.

Artigo 13º **Nível I - Prova A**

Natação (Velocidade)

- 1 - A origem desta prova tem como objectivo recriar uma das funções dos Cães de Água, que era entregarem mensagens de navio para navio, seguindo as ordens dadas. O Juiz avalia nos exemplares as características de temperamento perante a água e de natação, tendo em atenção os seguintes pontos:
 - a - Comportamento perante a água.
 - b - Velocidade entre bóias.
 - c - Estilo e ritmo de natação.
 - d - Obediência.

- 2 - Esta avaliação é feita ao longo de um percurso triangular definido pelo ponto de partida/chegada e por duas bóias colocadas a igual distância, mais ou menos 15 m, e distanciadas entre si cerca de 15 m também.

Início de prova

- O exemplar inicia a prova partindo da posição de sentado à esquerda do condutor e sem trela. Á sua ordem deve dirigir-se para a água e entrar, efectuando o percurso acompanhado do condutor.
- Para finalizar a prova o condutor dirige-se para o local de partida/chegada e o exemplar vai sentar-se à esquerda do condutor.
- A velocidade pontuada é a efectuada no percurso entre bóias, que será cronometrada.
- O exemplar que não entrar na água ou não contornar a primeira bóia será desclassificado, podendo no entanto continuar em prova, mas será classificado atrás do último exemplar que concluir a primeira prova independentemente da pontuação obtida nas restantes provas.
- O Juiz pontuará os exemplares de acordo com os seguintes critérios:

Comportamento perante a água	de 0 a 5 pontos
Percurso Completo	de 0 a 5 pontos
Estilo e Ritmo de Natação	de 0 a 5 pontos
Obediência	de 0 a 5 pontos

REGULAMENTO DE PROVAS PRÁTICAS PARA CÃES DE ÁGUA PORTUGUESES

O tempo entre bóias será pontuado conforme o número de exemplares em prova, o primeiro terá a pontuação mais elevada, e o mais lento a mais baixa (1 ponto).

Prova B

Recuperação de objecto flutuante

1 - A origem desta prova é recriar uma das funções do Cão de Água a bordo dos barcos de pesca que era recuperar os objectos que caíam pela borda fora, peixes que soltavam dos anzóis e salvar vidas humanas. O Juiz nesta prova avalia a forma como o Cão recupera um objecto arremessado para a água, a perícia em nadar com o objecto na boca e a entrega à mão, tendo em atenção os seguintes pontos:

- a - Atenção à marcação do ponto de queda.
- b - Forma como abocar o objecto.
- c - Entrega do objecto.
- d - Obediência.

Início de prova

- Durante o lançamento do objecto para a água o Cão mantém-se sentado sem trela à esquerda do condutor. O objecto deve ser lançado pelo condutor, para o meio das bóias e a igual distância. No caso do lançamento não ser correcto, por ser curta a distância, ou fora das bóias, o Juiz deve mandar repetir o lançamento.
- Para recuperar o objecto o cão sai à ordem do condutor, depois deste ter lançado o objecto, e deve nadar directamente para o objecto, sem hesitar ou mudar de direcção, e abocar à primeira tentativa.
- O Cão deve trazer o objecto sempre na boca sem o deixar cair, e nadando directamente para o condutor. Em terra, o Cão, à ordem do condutor entrega-lhe o objecto à mão e vai sentar-se no lado esquerdo do condutor. Quando o Cão sai da água, se deixar cair o objecto para se sacudir, não será penalizado, se de seguida o abocar e entregar ao condutor.
- Os Exemplares que não recuperarem o objecto não serão pontuados nesta prova.
- O Juiz pontuará os exemplares de acordo com os seguintes critérios:

Marcação do ponto de queda do objecto	de 0 a 5 pontos
Forma de abocar o objecto	de 0 a 5 pontos
Entrega do objecto	de 0 a 5 pontos
Obediência	de 0 a 5 pontos

Prova C

Mergulho com recuperação de objecto submerso

1 - A origem desta prova é de recriar as funções que os Cães de Água tinham a bordo dos barcos de pesca, que era recuperarem os objectos que caíam ao mar e se afundavam. O Juiz nesta prova avalia a forma como o cão prepara o mergulho básico (cabeça submersa) e recupera o objecto submerso no mínimo 0,5 a 1m, tendo em atenção os seguintes pontos:

REGULAMENTO DE PROVAS PRÁTICAS PARA CÃES DE ÁGUA PORTUGUESES

- a - Preparação e forma de mergulhar
- b - Resultado da recuperação
- c - Forma como entrega à mão
- d - Obediência

Início de prova

- O exemplar inicia a prova na posição de sentado a esquerda do condutor. Á sua ordem dirigem-se para a água até o Cão perder pé, o condutor liberta o objecto que deve ficar submerso e afasta-se. O cão para recuperar o objecto deve no mínimo submergir completamente a cabeça.
- O Juiz deve ter em atenção as condições de visibilidade subaquática e a ondulação, que podem ter influência na recuperação do objecto. Nestes casos o Juiz pontua os exemplares que prepararem de forma correcta e mergulharem para tentar recuperar o objecto.
- A entrega do objecto depois da recuperação efectua-se em terra devendo o condutor posicionar-se no local de início da prova. O Cão deve trazer o objecto sempre na boca, sem o deixar cair, e nadando directamente para o condutor. Em terra, o Cão, à ordem do condutor entrega-lhe o objecto à mão e vai sentar-se no lado esquerdo do condutor. Quando o Cão sai da água, se deixar cair o objecto para se sacudir, não será penalizado se de seguida o abocar e entregar ao condutor.
- O Juiz pontuará os exemplares de acordo com os seguintes critérios:

Preparação para o mergulho	de 0 a 5 pontos
Resultado da recuperação	de 0 a 5 pontos
Modo como entrega à mão	de 0 a 5 pontos
Obediência	de 0 a 5 pontos

Artigo 14º **Nível II - Prova A**

Natação (Resistência)

- 1 - A origem desta prova tem como objectivo recriar uma das funções dos Cães de Água que era entregarem mensagens de navio para navio seguindo as ordens dadas, por vezes os Cães tinham que nadar distâncias consideráveis e tinham que permanecer bastante tempo dentro de água. O Juiz avalia nos exemplares as características de temperamento perante a água e de natação, tendo em atenção os seguintes pontos:
 - a - Comportamento perante a água.
 - b - Resistência
 - c - Estilo e ritmo de natação.
 - d - Obediência.
- 2 - Esta avaliação é feita ao longo dum percurso em que o condutor e o exemplar devem contornar as bóias colocadas, várias vezes, até atingirem o tempo de dois minutos.

Início de prova

REGULAMENTO DE PROVAS PRÁTICAS PARA CÃES DE ÁGUA PORTUGUESES

- O exemplar inicia a prova partindo da posição de sentado à esquerda do condutor e sem trela. À sua ordem deve dirigir-se para a água e entrar, efectuando o percurso acompanhando o condutor.
- O exemplar que não entrar na água, ou não permanecer no mínimo 2 minutos dentro de água a nadar, será desclassificado.
- Para finalizar a prova o condutor dirige-se para o local de partida/chegada e o exemplar vai sentar-se à esquerda do condutor.

Comportamento perante a água	de 0 a 5 pontos
Resistência	de 0 a 5 pontos
Estilo e ritmo de natação	de 0 a 5 pontos
Obediência	de 0 a 5 pontos

Prova B

Recuperação duma linha flutuante com bóias (Simulação de rede)

- 1 - A origem desta prova tem como base o facto de que nos barcos os cães detectavam e recuperavam as redes que se tinham partido ou perdido e que andavam à deriva nas ondas, ou bocados de rede que se partiam. O Juíz avalia os exemplares, tendo em atenção os seguintes pontos:
 - a - Atenção à marcação do ponto de queda.
 - b - Forma de abocar o objecto.
 - c - Entrega do objecto.
 - d - Obediência.

Início de prova

- Durante o lançamento do objecto para a água o Cão mantém-se sentado sem trela à esquerda do condutor. O objecto deve ser lançado pelo condutor, para o meio das bóias e a igual distância. No caso do lançamento não ser correcto, por ser curta a distância ou fora das bóias, o Juiz deve mandar repetir o lançamento.
- Para recuperar o objecto o cão sai à ordem do condutor, depois deste ter lançado o objecto, e deve nadar directamente para o objecto, sem hesitar ou mudar de direcção, e abocar à primeira tentativa.
- O Cão deve trazer o objecto sempre na boca, sem o soltar, e nadando directamente para o condutor. Em terra, o Cão, à ordem do condutor entrega-lhe o objecto à mão, e vai sentar-se no lado esquerdo do condutor. Quando o Cão sai da água, se deixar cair o objecto para se sacudir, não será penalizado se de seguida o abocar e entregar ao condutor.
- Os Exemplares que não recuperarem o objecto não serão pontuados nesta prova.
- O Juiz pontuará os exemplares de acordo com os seguintes critérios:

Marcação do ponto de queda do objecto	de 0 a 5 pontos
Forma de abocar o objecto	de 0 a 5 pontos
Entrega do objecto	de 0 a 5 pontos
Obediência	de 0 a 5 pontos

REGULAMENTO DE PROVAS PRÁTICAS PARA CÃES DE ÁGUA PORTUGUESES

Prova C

Mergulho profundo com recuperação de objecto submerso

- 1 - A origem desta prova é recriar as funções que os Cães de Água tinham a bordo dos barcos de pesca, que era recuperarem os objectos que caíam para o mar e se afundavam. O Juíz nesta prova avalia a forma como o cão mergulha, a uma profundidade estimada entre 1 a 1,5 metros e recupera o objecto submerso, tendo em atenção os seguintes pontos:
 - a - Preparação e forma de mergulhar
 - b - Resultado da recuperação
 - c - Forma como entrega à mão
 - d - Obediência

Início de prova

- O exemplar inicia a prova na posição de sentado à esquerda do condutor e sem trela, à sua ordem dirigem-se para a beira da água, o condutor lança o objecto que deve ficar submerso no mínimo 1 metro, e dá ordem para o cão recuperar o objecto. Este deve mergulhar completamente o corpo.
- O Juiz deve ter em atenção as condições de visibilidade subaquática e a ondulação, que podem ter influência na recuperação do objecto. Nestes casos o Juiz pontua os exemplares que prepararem de forma correcta e mergulharem para tentar recuperar o objecto.
- A entrega do objecto depois da recuperação efectua-se em terra devendo o condutor posicionar-se no local de início de prova. O Cão deve trazer o objecto sempre na boca sem o soltar, e nadando directamente para o condutor. Em terra, o Cão, à ordem do condutor entrega o objecto à mão e vai sentar-se do lado esquerdo do condutor. Quando o Cão sai da água, se deixar cair o objecto para se sacudir, não será penalizado, se de seguida o abocar e entregar ao condutor.
- O Juiz pontuará os exemplares de acordo com os seguintes critérios:

Preparação para o mergulho	de 0 a 5 pontos
Resultado da recuperação	de 0 a 5 pontos
Forma como entrega à mão	de 0 a 5 pontos
Obediência	de 0 a 5 pontos

Artigo 15º **Nível III - Prova A**

Natação, seguindo ordens, entre barco-terra-barco

- 1 - A origem desta prova tem como objectivo recriar uma das funções dos Cães de Água que era entregarem mensagens de navio para terra e volta, seguindo ordens dadas. O Juiz avalia nos exemplares as características de temperamento perante a água e de natação, tendo em atenção os seguintes pontos:
 - a - Comportamento perante a água
 - b - Estilo, ritmo e velocidade de natação

REGULAMENTO DE PROVAS PRÁTICAS PARA CÃES DE ÁGUA PORTUGUESES

- c - Transporte e entrega de objecto
- d - Obediência

Início de prova

- Esta avaliação é feita ao longo de um percurso entre um barco ancorado a 20 metros de terra e volta.
- O Exemplar salta do barco à ordem do condutor, nada até terra, senta-se à frente do 2º condutor, aboca o objecto que lhe é entregue, nada até ao barco e faz a entrega do objecto ao 1º condutor.
- O 1º condutor só pode dar ordem ou incentivar o cão no salto para a água e por voz, ao 2º condutor só é permitido dar à boca o objecto e dar ordem verbal para a entrega do objecto ao 1º condutor. Qualquer outro tipo de intervenção pode originar a desclassificação do exemplar.
- Os percursos a percorrer pelo exemplar são cronometrados.
- Juíz pontua os exemplares de acordo com os seguintes critérios:

Salto para a água e ritmo de natação	de 0 a 5 pontos
Capacidade para se manter no percurso	de 0 a 5 pontos
Entrega do objecto	de 0 a 5 pontos
Obediência	de 0 a 5 pontos

Prova B

Recuperação de objecto flutuante a partir do barco (Rede de pesca)

- 1 - A origem desta prova: a bordo dos navios os cães tinham a responsabilidade de recuperarem os objectos que caíam pela borda fora. O Juíz avalia a capacidade dos cães de saltarem para a água, recuperarem o objecto e subirem para bordo, tendo em atenção os seguintes pontos:
 - a - Salto para a água e marcação do objecto
 - b - Forma de abocar o objecto
 - c - Entrega do objecto
 - d - Obediência

Início de prova

- Durante o posicionamento do objecto na água o Cão mantém-se sentado no barco sem trela. O objecto deve ser posicionado pelo Comissário, a uma distância de 10 metros.
- Para recuperar o objecto o cão sai à ordem do condutor, deve nadar directamente para o objecto sem hesitar ou mudar de direcção, e abocar à primeira tentativa.
- O Cão deve trazer o objecto sempre na boca sem o soltar e nadando directamente para o condutor. O Cão entrega o objecto à mão do condutor e sobe a rampa.
- Os Exemplares que não recuperarem o objecto não serão pontuados.
- O Juiz pontuará os exemplares de acordo com os seguintes critérios:

Salto para a água e marcação do objecto	de 0 a 5 pontos
Forma como recupera o objecto	de 0 a 5 pontos

REGULAMENTO DE PROVAS PRÁTICAS PARA CÃES DE ÁGUA PORTUGUESES

Entrega do objecto	de 0 a 5 pontos
Obediência	de 0 a 5 pontos

Prova C

Mergulho profundo a partir do barco com recuperação de objecto submerso

- 1 - A origem desta prova é recriar as funções que os Cães de Água tinham a bordo dos barcos de pesca, que era recuperarem os objectos que caíam para o mar e se afundavam. O Juíz nesta prova avalia a forma como o cão mergulha a uma profundidade estimada entre 1,5 a 2 metros e recupera o objecto submerso, tendo em atenção os seguintes pontos:
- a - Salto para a água e forma de mergulhar
 - b - Resultado da recuperação
 - c - Forma como entrega à mão
 - d - Obediência

Início de prova

- O exemplar inicia a prova na posição de sentado. O condutor lança o objecto a cerca de 2 metros de distância e este deve afundar à profundidade mínima de 1,5 metros, o cão mergulha e recupera o objecto.
- O Juiz deve ter em atenção às condições de visibilidade subaquática e a ondulação, que podem ter influência na recuperação do objecto. Nestes casos o Juiz pontua os exemplares que preparem de forma correcta, saltem sem hesitar e mergulhem para tentar recuperar o objecto.
- O Cão deve trazer o objecto sempre na boca sem o soltar, nadar directamente para o barco, entregá-lo à mão do condutor e subir depois a rampa.

Salto para a água e forma de mergulhar	de 0 a 5 pontos
Resultado da recuperação	de 0 a 5 pontos
Forma como entrega à mão	de 0 a 5 pontos
Obediência	de 0 a 5 pontos

Artigo 16º

Cadernetas de trabalho

- 1 - As Cadernetas de Trabalho aprovadas pelo C.P.C., contêm, além da identificação do Cão e seu proprietário, a anotação das provas em que participou, níveis e respectivos resultados, e rubrica do respectivo Juiz.
- 2 - Estas anotações só são válidas depois de aprovadas (rubricadas e carimbadas) pela 4ª Comissão - Subcomissão de Cães de Água do CPC.
- 3 - É obrigatório a anotação de todos os resultados com excepção de “não qualificado”.

REGULAMENTO DE PROVAS PRÁTICAS PARA CÃES DE ÁGUA PORTUGUESES

Artigo 17º

Campeões Nacionais e Internacionais de Trabalho

- 1 - Em cada prova podem ser propostos pelo Juiz um Certificado de Aptidão a Campeão Nacional de Trabalho (C.A.C.T.), e uma reserva (R.C.A.C.T.), em cada sexo, aos exemplares concorrentes ao nível II.
Só pode ser atribuído um C.A.C.T. ou R.C.A.C.T. aos exemplares com a qualificação de Excelente.
É atribuído o Título de Campeão Nacional de Trabalho ao exemplar que tenha obtido três C.A.C.T., concedidos por dois Juizes diferentes, e homologados pela 4ª Comissão – Subcomissão de Cães de Água do C.P.C.,
- 2 - Em cada prova podem ser propostos pelo Juiz um Certificado de Aptidão a Campeão Internacional de Trabalho (C.A.C.I.T.), e uma reserva (R.C.A.C.I.T.), em cada sexo, aos exemplares concorrentes ao nível III.
Só pode ser atribuído um C.A.C.I.T. ou R.C.A.C.I.T. aos exemplares com a qualificação de excelente.
É atribuído o Título de Campeão Internacional de Trabalho ao exemplar que tenha obtido três C.A.C.I.T., concedidos por dois Juizes diferentes, e homologados pela 4ª Comissão – Subcomissão de Cães de Água do C.P.C.

Artigo 18º

Infracções

- 1 - Compete ao Conselho Disciplinar do CPC julgar as infracções a este Regulamento.
- 2 - Todos os Proprietários ou Condutores que tentem esquivar-se ao cumprimento das disposições mencionadas nos Regulamentos, prestem falsas declarações nos boletins de inscrição ou falsifiquem as Cadernetas de Trabalho, ficaram sujeitos às sanções do Conselho Disciplinar.
- 3 - Todos os Proprietários ou Condutores que injuriem os Juizes, Comissários, Delegados ou membros da Comissão Organizadora estão sujeitos às sanções disciplinares aplicadas pelo Conselho Disciplinar do CPC.

Artigo 19º

Disposições transitórias

- 1 - Os objectos a utilizar nas Provas podem ser alterados ou melhorados pela 4ª Comissão – Subcomissão de Cães de Água do CPC, caso sejam aprovados na prática como melhoria para o desempenho dos exemplares nas provas.
- 2 - As pontuações a atribuir nos níveis e provas podem ser alteradas pela 4ª Comissão – Subcomissão de Cães de Água do CPC, caso sejam para melhoria das provas.
- 3 - Todas as alterações a este Regulamento devem ser comunicadas aos Clubes de Raça se estes existirem, e aos Juizes e Comissários para aplicação nas provas para que sejam convocados.
- 4 - Este Regulamento entra em vigor 30 dias após ser ratificado em Assembleia-Geral do C.P.C. e anula os Regulamentos anteriores.